



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16/93

Súmula: Referenda Termo de Cooperação celebrado entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

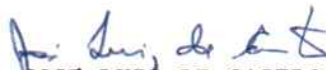
A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, SANCIONO:

Art. 1º - Fica referendado nos termos do art. 69, XXV, da Lei Orgânica do Município, o Termo de Cooperação firmado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e este Município.

Art. 2º - Este Termo de Cooperação tem por objetivo o fornecimento de combustível, bem como, manutenção mecânica e um motorista para o veículo Kombi de propriedade da APAE.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, em 15 de outubro de 1.993.


JOSE LUIZ DE CASTRO

Presidente


DAROY COSTA

1º Secretário





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:

Os vereadores abaixo assinados no uso de suas atribuições que lhes são conferidas Requerem a dispensa de interstício ao Projeto de Decreto Legislativo nº 18/93, para que o mesmo possa ser discutido e votado em 2ª vez nesta mesma sessão.

Câmara Municipal, em 11 de Outubro de 1.993

João de A. C. T.
Guilherme B. Campos
Willy
Ringel
Valente
Deivid
João
Carlos Pedrosa
João



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO

P.: Município e APAE

PARECER E REFERENDO

O termo de cooperação firmado entre o Município e APAE não apresenta qualquer irregulariedade, podendo desta forma, ser referendado nos termos do projeto abaixo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

Súmula: Referenda o Termo de Cooperação celebrado entre o Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 1º - Fica referendado nos termos do art. 69, XXV, da Lei Orgânica do Município, o Termo de Cooperação firmado entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e este Município.

Art. 2º - Este termo de cooperação tem por objetivo o fornecimento de combustível, bem como, manutenção mecânica e um motorista para o veículo Kombi de Propriedade da APAE,

Art. 3º - Este decreto legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lapa, 11 de outubro de 1993

OSMAR TEIDER
PRESIDENTE

DARCY COSTA
RELATOR
JOÃO RENATO LEAL AFONSO
MEMBRO



Progresso unido à história.

Ofício nº 1064

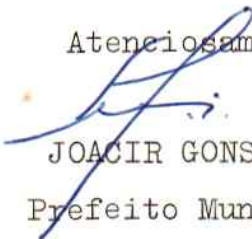
Lapa, 27 de setembro de 1993

Senhor Presidente:

Tenho a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, cópia de Termo de Cooperação, que entre si celebram, este Município e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, que tem por objetivo o fornecimento de combustível, bem como, manutenção mecânica para o veículo tipo Kombi, de sua propriedade, e um Motorista.

Por ser ato de competência da Prefeitura Municipal "ad referendum" dessa Augusta Casa, conforme disposto no artigo 69, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, vimos à sua presença para tal cumprimento.

Atenciosamente


JOACIR GONSALVES

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

JOSÉ LUIZ DE CASTRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCÓLO n.º 826/93

DATA 01/10/93



Progresso unido à história.

TERMO DE COOPERAÇÃO, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DA LAPA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JOACIR CONSALVES, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador da CIRG nº 1.911.757-Pr., residente à Rua Clementino Paraná, nº 36, nesta com fundamento no Artigo 7º, inciso II combinado com o Artigo 69, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e de outro lado a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A.P.A.E.", neste ato representada pelo Presidente da entidade Senhor KLEI WILLIAM PRES - TES GOLART, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 773901-PR., residente a Rua Nossa Senhora do Rocio, 621, nesta, mediante as seguintes condições :

- 01 - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO, tem por objetivo o fornecimento, pelo MUNICÍPIO, de combustível (gasolina) na quantidade mensal de 200 (duzentos) litros, bem como da manutenção mecânica para o veículo tipo Kombi, de propriedade da A.P.A.E., desta cidade.
- 02 - Compete ao MUNICÍPIO, colocar um funcionário do seu quadro próprio, que exerça o cargo de Motorista, à disposição da A.P.A.E. para operar o referido veículo.

...



PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história

Fl. 02

- 03 - O MUNICÍPIO, obriga-se a providenciar a substituição do funcionário, durante as férias regulamentares e outros afastamentos legais.
- 04 - O desempenho insatisfatório ou outro motivo que a critério da A.P.A.E. justifique a necessidade de dispensa do funcionário, obrigará o MUNICÍPIO a imediata substituição do mesmo.
- 05 - A vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO é de seis meses a contar da data da assinatura, ficando, automaticamente, prorrogado por igual período, havendo silêncio das partes.
- 06 - A rescisão antecipada do presente se fará : havendo interesse das partes, mediante comunicação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela inexecução das obrigações aqui estipuladas.
- 07 - Elegem as partes o foro da Comarca da Lapa, para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia, nascida do presente TERMO DE COOPERAÇÃO e que não possa ser resolvida por consenso.

E assim, por estarem devidamente cientes e acordes assinam as partes o presente TERMO DE COOPERAÇÃO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as teste -

...



PREFEITURA MUNICIPAL

Progresso unido à história.

F1.03

testemunhas abaixo assinadas.

Lapa, 25 de setembro de 1993

MUNICÍPIO DA LAPA
JOACIR GONSALVES

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS - A.P.A.E.
KLEI WILLIAM PRESTES GOLART

TESTEMUNHAS :